

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 1° de Fevereiro de 2017

Número

2460

## DECRETO Nº6.832, DE30DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura das inscrições para requerimento de Bolsa de Estudos para o exercício 2017, e edita normas regulamentadoras para os candidatos"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 2818, 09 de Março de 2006;

DECRETA:

ARTIGO 1° -As inscrições para requerimento da Bolsa de Estudos para o exercício de 2017, ocorrerão nos dias 06, 07, 08, 09, e 10 de Fevereiro de 2017, em local determinado como CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA, à Rua Waldemar Silenci, 340, Cidade Jardim, no Laboratório de Informática,no horário das 08.30 hs as 16.00 hs.

ARTIGO  $2^{\circ}$  - As normas para inscrição da Bolsa de Estudos para o exercício de 2017 ficam regulamentadas nos termos do anexo que faz parte integrante e separadas do presente decreto.

ARTIGO 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Janeiro de 2017.

#### WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito Municipal

### ANEXO I

Normas regulamentadoras para inscrição da Bolsa de Estudos para o exercício de 2017

Para a inscrição o candidato deverá apresentar no ato os documentos (originais e cópias):

 $Documentação\,1. Para\,alunos\,que\,estão\,requerendo\,a\,bolsa\,pela\,PRIMEIRA\,vez:$ 

- I Carteira de Identidade com foto (de cada membro familiar);
- II CPF/MF (de cada membro familiar);
- III Certidão de Nascimento (de cada membro familiar, caso não possua Carteira de identidade)
  - IV Certidão de Casamento (se houver)
  - V Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
  - VI Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- VII Carteira Profissional (foto, qualificação civil, página do ultimo contrato de trabalho, pagina seguinte em branco, e ultima alteração salarial), de todo as pessoas maiores de 18 anos que residem no imóvel.
  - VIII Comprovante de Renda de cada membro do grupo familiar:
  - a. Quando registrado, últimos 03 holerites;
- b. No caso de profissional autônomo, apresentar declaração de seus vencimentos mensais auferidos nos três (03) últimos meses, atestada por duas (02) testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone (reconhecer firma de todas as assinaturas)
- IX Comprovante de Residência dos últimos 03 anos (01 comprovante referente a cada ano. Ex.: Janeiro/2014. Janeiro/2015, Janeiro/2016);
  - X Comprovante de Imóvel próprio, alugado ou financiado:
  - 1. Caso resida em imóvel próprio (que não esteja financiado):
- a. Cópia da escritura do Imóvel onde reside o candidato, juntamente com cópia do carnê do IPTU que conste seu valor venal referente ao ano anterior;
  - 2. Caso resida em imóvel alugado ou financiado:
  - a. Cópia do contrato de locação do Imóvel ou;
  - b. Cópia do Contrato de financiamento, ou outro documento comprobatório

da posse do Imóvel;

3. Na ausência dos documentos acima, o candidato deverá apresentar declaração, constando o endereço onde residiu nos últimos três (03) anos, atestada por duas (02) testemunhas que tenham sido vizinhas ao referido imóvel, devidamente identificadas, constando CPF, RG e endereço e telefone (reconhecer firma de todas as assinaturas);

\*(Os documentos apresentados deverão ser em nome do próprio candidato ou de qualquer dos membros de sua família).

- XI Comprovantes de pagamento da ELEKTRO ou SAECIL, referente ao mês atual, relativo ao imóvel onde reside (Ex.: Janeiro/2017);
  - XII Comprovante de Matrícula da Faculdade;
- XIII Documento que comprove a frequência do aluno, referente ao ano anterior (se houver);
  - XIV Boletim com notas, referente ao ano anterior (se houver);
- XV Extrato financeiro do aluno que comprove estar em dia com os cofres da Faculdade:

XVI - Documentos comprobatórios do candidato, caso seja portador de doença grave ou deficiência física ou mental.

Documentação 2. Para alunos que estão requerendo a RENOVAÇÃO da bolsa:

- I Boleto da Anhanguera do último mês, com comprovante de pagamento;
- II Histórico Escolar do exercício de 2016;
- III Extrato Financeiro.
- IV Comprovante de renda de cada membro do grupo familiar.
- a. Quando registrado, últimos 03 holerites;
- b. No caso de profissional autônomo, apresentar declaração de seus vencimentos mensais auferidos nos três (03) últimos meses, atestada por duas (02) testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone (reconhecer firma de todas as assinaturas)
  - V Comprovante de residência atualizado.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 014/2016; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Leme—APAE—CNPJ. 51.384.345/0001-27; OBJETO: Desenvolvimento pelos participes de atividades relativas ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência, de ambos os sexos, visando atingir sua habilitação, reabilitação e integração social, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor global de R\$ 16.843,20; VIGÊN-CIA: 12 MESES; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2016.

Leme, 27 de Dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 011/2016; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADO: Abrigo São Vicente de Paulo – CNPJ. 51.383.412/0001-99; OBJETO: Atender idosos em regime residencial, na tipologia abandonado de ambos os sexos, dentro da tipificação de serviços de acolhimento institucional com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor global de R\$ 18.000,00; VIGÊN-CIA: 12 MESES; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2016.

Leme, 27 de Dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme

## EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 011/2016; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADO: Casa do Menor Francisco de ASSIS – CNPJ. 55.347.561/0001-53; OBJETO: Atender crianças e adolescentes em regime residencial, na tipologia carente, abandonado e baixa renda, de ambos sexos, dentro da tipificação de serviços de acolhimento institucionalEstadual de Assistência Social, no valor global de R\$ 102.000,00; VIGÊNCIA: 12 MESES; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2016. Leme, 27 de Dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 013/2016; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA – Guarda Mirim de Leme - CNPJ. 47.743.125/0001-75; OBJETO: Desenvolver atividades relativas ao atendimento de adolescentes entre 14 e 18 anos de ambos os sexos, através de atividades sócio educativas e profissionalizantes, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor global de R\$ 20.400,00; VIGÊNCIA: 12 MESES; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2016. Leme, 27 de Dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 015/2016; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA—; Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Leme—APAE—CNPJ. 51.384.345/0001-27; OBJETO: Desenvolvimento pelos participes de atividades relativas ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência, de ambos os sexos, visando atingir sua habilitação, reabilitação e integração social, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no valorglobal de R\$ 119.340,00, VIGÊNCIA: 12 MESES; e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 23.868,00; VIGÊNCIA: Parcela Única; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2016. Leme. 27 de Dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme

## **EXTRATO DE CONVENIO**

CONVÊNIO Nº 017/2016; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA—; Abrigo São Vicente de Paulo—CNPJ. 51.383.412/0001-99; OBJETO: Atender idosos em regime residencial, na tipologia abandonado de ambos os sexos, dentro da tipificação de serviços de acolhimento institucional com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no valorglobal de R\$ 40.800,00, VIGÊNCIA: 12 MESES; e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 8.160,00; VIGÊNCIA: Parcela Única; DATA DAASSINATURA: 28/12/2016. Leme, 27 de Dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 016/2016; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA — Casa do Menor Francisco de Assis — CNPJ. 55.347.561/0001-53; OBJETO: Atender crianças e adolescentes em regime residencial, na tipologia carente, abandonado e baixa renda, de ambos sexos, dentro da tipificação de serviços Fundo Nacional de Assistência Social, no valorglobal de R\$ 180.000,00, VIGÊNCIA: 12 MESES; e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 36.000,00; VIGÊNCIA: Parcela Única; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2016. Leme, 27 de Dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

## ATO DA MESA Nº 09, de 23 de janeiro de 2017. Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Indicação encaminhada por Vereador,

NOMEIA, a partir desta data, para o cargo de Assessor Parlamentar, referência L-22, Anexo II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016,

Marcos Vinicius de Moraes, portador do RG/SP nº. 33.840.366-8 e do CPF nº 287.871.158-08, indicação do Vereador Osvair Antunes da Silva (Prot. Nº 48, L. nº 36, fls. 157).

Leme, 23 de janeiro de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro Elias Eliel Ferrara
Vice Presidente 1º Secretário

Nivaldo Aparecido Begnamia Adenir de Jesus Pinto 2º Secretário Tesoureiro

#### **LEMEPREV**

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (MÓDULO CONTÁBIL, FINANCEIRO ECOMPRAS), ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO; VALOR GLOBAL: R\$ 32.600,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS); DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017;PRAZO: 12 (DOZE) MESES; COM INÍCIO EM 01/02/2017 E TÉRMINO EM 31/01/2018LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2015;SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 30 DE JANEIRO DE 2017 PUBLIQUE-SE

> GERSIANE GOMES BARBOSA DIRETORA ADM. E FINANCEIRA – LEMEPREV

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE:RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV CONTRATADA:GOVERNANÇABRASILS/ATECNOLOGIA E GESTÃO EMSERVIÇOS; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS), ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 01/02/2017 COM TÉRMINO EM 31/01/2018; VALOR GLOBAL: R\$ 12.666,72 (DOZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA:30/01/2017; PREGÃO PRESENCIALN° 001/2015; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93 E LEI FEDERAL 9648/98 E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME,30 DE JANEIRO DE 2017. PUBLIQUE-SE.

GERSIANE GOMES BARBOSA
DIRETORA ADM. E FINANCEIRA- LEMEPREV

### PORTARIA N.º 02 "Aposenta Servidor"

Diretora de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

RESOLVEM:

Artigo 1º - APOSENTA ANTONIA APARECIDA SCHERMA FERREIRA, CPF n.º 257.844.038-77, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos proporcionais equivalentes a 56,09% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017.

Leme, 17 de janeiro de 2017.

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

#### PORTARIA N.º 03 "Aposenta Servidor"

Diretora de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

RESOLVEM:

Artigo 1º - APOSENTA IRACEMA GUTZLAFF DA SILVA, CPF n.º 115.214.278-01, no cargo deMerendeiro-Extinção, com proventos proporcionais equivalentes a 70,566% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017.

Leme, 17 de janeiro de 2017.

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

# PORTARIA N.º 05 "Aposenta Servidor".

Diretora de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 da Constituição Federal de 1988:

RESOLVEM:

Artigo 1° - APOSENTA IVONE MARTINS DE OLIVEIRA, CPF n.º 043.366.358-89, no cargo de VARREDOR-EXTINÇÃO, com proventos integrais à sua remuneração que é equivalente a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3° e 17 c/c Art. 40 § 1°, III, a, da CF, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017.

Leme/SP, 18 de janeiro de 2017.

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM Diretora de Previdência GERSIANE GOMES BARBOSA Diretora Administrativa e Financeira

# PORTARIA N.º 06 "Aposenta Servidor"

Diretora de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMTABAJARA PAQUES BARROS, CPF n.º 943.420.678-20, no cargo deMédico, com proventos proporcionais de R\$ 3.263,80 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), equivalentes a 62,035% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de janeiro de 2017.

Leme, 18 de janeiro de 2017.

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM Diretora de Previdência GERSIANE GOMES BARBOSA Diretora Administrativa e Financeira

## PORTARIA N.º 07 "Aposenta Servidor".

Diretora de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMNEUSA MARIA GUTZLAF MARCHIORI, CPF n.º087.867.588-45, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.681,14 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau B, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 555, de 29/12/2009;e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º- O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de janeiro de 2017.

Leme/SP, 19 de janeiro de 2017.

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

## PORTARIA N.º 09 "Aposenta Servidor"

Diretora de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTAM RITA DE CASSIA TIBURCIO FELIZATTI, CPF n.º 043.917.148-25, no cargo de ODONTÓLOGO, com proventos integrais à sua remuneração de R\$ 4.453,59 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de janeiro de 2017.

LEME, 20 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM Diretora de Previdência GERSIANE GOMES BARBOSA Diretora Administrativa e Financeira

## PORTARIA № 11 PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PRO-CESSO ADMINISTRATIVO

Gersiane Gomes Barbosa e Claudia Dametto Tambolim, respectivamente, Diretora Administrativa e Financeira e Diretora de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011 e;

Considerando a solicitação da senhora Presidente da Comissão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 74/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14/02/2017, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 004/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leme/SP, 30 de janeiro de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CLAUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNI-CO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINIS-TRADORAS E GESTORAS)

#### Nº 01/2017

O RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME -LEMEPREV, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.639.339/0001-59, com sede na Rua Joaquim de Góes, 665, centro, Leme/SP, neste ato representado pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. GERSIANE GOMES BARBOSA e pela Diretora de Previdência, a Sra. CLAUDIA DAMETTO TAMBOLIM, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, e a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolvem:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao LEMEPREV, por meio de seu processo eletrônico de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. O Credenciamento eletrônico se dará no site/domínio fornecido pelo LEMEPREV e destinado a tal fim, não sendo aceito, portanto, qualquer outra forma de Credenciamento
- 1.3. Os interessados deverão, a qualquer momento, solicitar o acesso à plataforma de Credenciamento e se habilitarem conforme regramento deste Edital.
- 1.4. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao LEMEPREV.
- 1.5. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do LEMEPREV.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos do LEMEPREV, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do LEMEPREV que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.
  - 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO
- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

- 3.2. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento no Portal/Domínio disponibilizado neste Edital, estão disponíveis no Anexo I.
- 3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
- 3.3.1. Tradição e Credibilidade da Instituição envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- 3.3.2. Gestão do Risco envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito quando aplicável liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- 3.3.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
- 3.3.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
- 3.3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o LEMEPREV não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
- 3.5. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao LEMEPREV terão por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade

de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12(doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

- 3.5.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
- Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.
  - 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
- 4.2. O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo LEMEPREV conforme procedimento:
- 4.2.1. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão enviar um e-mail, para o endereço <u>contato@siru.com.br</u>, solicitando formalmente, o envio de "Login" e "Senha de Acesso" para poder efetuar o Credenciamento;
- 4.2.2. O "Login" e a "Senha de Acesso" será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;
- 4.2.3. De posse do "Login" e da "Senha de Acesso", as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal <a href="www.siru.com.br">www.siru.com.br</a>, acessar o sistema no tópico "Acesso Restrito", anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.
- 4.2.4. Após o preenchimento dos dados e do anexo dos documentos, o LE-MEPREV efetuará a aprovação no Comitê de Investimentos, podendo habilitar, ou não, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- 4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
  - 4.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 4.3.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
  - 4.3.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.
- 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIA-MENTO

- 5.1. Para Assets e Bancos:
- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais:
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
  - 5.1.6. Relatório de *DueDiligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
  - 5.1.7. Relatório de Rating;
  - 5.1.8. Termo de Análise de Instituição (modelo no site);
  - 5.1.9. Termo de Análise de Fundos (modelo no site).
  - 5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
  - 5.2.4. Termo de Análise de Instituição (Distribuidor) (modelo no site)
- 5.3. A documentação descrita deverá ser anexada, no Portal/Domínio disposto neste Edital, de forma clara, sem rasuras, emendas ou falhas, conforme regras do edital.
- 5.4. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.5. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.
  - 6. DUVIDAS SOBRE O EDITAL
- 6.1. As dúvidas quanto ao Credenciamento, deverão ser enviadas para o e-mail <u>contato@siru.com.br</u> com a identificação da Instituição Endereçada, da dúvida existente e, no assunto do e-mail, deverá constar a terminologia "Duvida no Credenciamento".
  - 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 7.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 7.3. O Credenciamento n\u00e3o estabelece quaisquer obriga\u00f3\u00f3es do LEMEPREV em vincular qualquer tipo de parceria, rela\u00e7\u00e3o comercial ou de efetuar aplica\u00e7\u00e3es em fundos de investimento.
- 7.4. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 7.5. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do LEMEPREV como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 7.6. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo LEMEPREV é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no LEMEPREV.
- 7.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do LEMEPREV.
- 7.8. Fazem parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
- 7.9. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de LEME, como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Leme(SP), 31 de Janeiro de 2017.

GERSIANE GOME BARBOSA
CLAUDIA DAMETTO TAMBOLIM